

PORTARIA nº 61/2025-SETEEM

DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Constituição de Grupo de Trabalho para Implementar equipe de atuação no Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, para as ações do projeto Conecta-SE, o qual visa promover transformação digital no Estado de Sergipe.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei de nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para Implementar equipe de atuação no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, para as ações do projeto Conecta-SE, o qual visa promover transformação digital no Estado de Sergipe, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º será composta por 04 (quatro) membros, sendo coordenado pelo primeiro:

- a) Francisco de Assis Oliveira Rocha - CPF: 149.XXX.XXX-72;
- b) Diego de Almeida Matos - CPF: 910.XXX.XXX-97;
- c) Elaine Cristina dos Santos Souza - CPF: 016.XXX.XXX-81;
- d) Massilon Ferreira da Silva Junior - CPF: 926.XXX.XXX-49.

Art. 3º Pela participação no Grupo, cada membro, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo deverá receber um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente.

Art. 4º Pela coordenação dos trabalhos realizados no Grupo, o coordenador, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo deverá receber um adicional de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º A eventual substituição de quaisquer dos membros será realizada mediante

Portaria pelo Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

Aracaju, 5 de novembro de 2025.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I7DC-IOL7-XCBP-FIP8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jorge Elias Menezes Teles* ***14746*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 05/11/2025 18:25:27 (Docflow)